



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1033, de 17 de abril de 2020.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 1031, de 14 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecimento pela Organização Mundial de Saúde do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Novorizonte (MG) já está adotando medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município regulamentou, por meio do Decreto 1030, de 13 de abril de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que tiveram suas atividades suspensas por meio do Decreto Municipal 1022/2020;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de estender até o dia 18 de abril do corrente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados no Município de Novorizonte, fixado por meio do Decreto Municipal nº 1031, de 14 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 1031, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art.1º** Os estabelecimentos comerciais, situados no Município de Novorizonte, que tiveram suas atividades suspensas por meio do Decreto Municipal 1022/2020, e foram autorizados a funcionar nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de abril, com as condições prescritas no Decreto Municipal 1030, poderão funcionar das*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7:00 até às 20:00, sendo vedado o funcionamento fora do horário fixado.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais essenciais estão sujeitos à fixação de horário de funcionamento disposta no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte (MG), 17 de abril de 2020.

ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal